



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ARTIGO art. 75, inciso IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: REFERENTE AO PROGRAMA Nº 05, QUE OBJETIVA A AUTORIZAÇÃO DE RÉPASSE DO VALOR PER CAPITA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTEIO E ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), QUE ATENDE AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO B E UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU SOB A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

2. DO PREÇO

2.1 - O valor total a ser pago pelo objeto será de R\$ 40.220,64 (quarenta mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a presente, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso XI, da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, na celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. O mesmo se faz necessário, para prestação dos serviços do ano de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de serviços, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS- Pr, para exercício de 2025.

| | |
|------------------------|--|
| ORGÃO - 008 | SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE - 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | 10.302.0008.2.151 - Participação Financeira do SAMU |
| ELEMENTO /DESPESA | 3.3.41.93 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| CONTA/FONTE | 303 - Saúde Receitas Vinculadas |

6. CONSORCIADO

6.1. CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. ONÍCIO DE SOUZA CPF: 023.700.329-52.

7. DECISÃO

7.1. Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador da despesa, a dispensa de licitação, com fundamento nos incisos XI do art. 75, da Lei nº. 14.133/21, para a aquisição/contratação de **AMPLIAÇÃO EMERGENCIAL DA OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DEVIDO AUSÊNCIA DE SALDO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE IMAGEM, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE DIAGNÓSTICO, ATENÇÃO E CUIDADO PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISMEPAR.**

Face ao disposto no art. 75, da Lei nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Lupionópolis, 05 de janeiro de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

8 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº xx.2026
PROCESSO DE DISPENSA Nº xx.2026

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E O CISMEPAR, REFERENTE AO PROGRAMA Nº 05, CUJO OBJETO É A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE PER CAPITA REFERENTE AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU DO POLO B DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

O **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pe. Antonio Pozzato nº 880, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.511/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº.1.062.153-4 e CPF/MF sob nº.160.560.519-00 - **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, **ONÍCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 023.700.329-52 e RG nº 7.195.223-1, residente e domiciliado à Rua. Santo Amaro nº 233, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**

CONSIDERANDO que o município contratante faz parte do polo B do Plano de Ação de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO que a USAV de Rolândia/PR - SAMU 192 - atende todos os municípios que compõem o polo B;

CONSIDERANDO que a gestão do SAMU pelo município de Rolândia, decorre das Portarias GM/MS nº 2.026 de 24/08/2011; nº 1.010 de 21/05/2012 e 1851/2023;

CONSIDERANDO que a Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) de Rolândia/PR é financiada com recursos financeiros da União, do Estado do Paraná e Municípios;

CONSIDERANDO que, através do Contrato de Programa nº 0.005 do CISMEPAR, houve a autorização de repasse do valor *per capita* referente ao atendimento da Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do SAMU dos municípios que utilizam a gestão do município de Rolândia;

CONSIDERANDO a aprovação do valor de *per capita* na Assembleia de R\$ 0,68;

RESOLVEM as partes celebrar o presente contrato de programa.

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

CLÁUSULA 1ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 8.987/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 122 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos e, se necessário, as normas complementares a essa regulação;

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO CONTRATUAL.

2.1. Constituí objeto deste Contrato de Programa o pagamento de *per capita* do município contratante, pelos serviços do SAMU - Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do município de Rolândia-PR, referente à complementação do custeio a partir da diferença do custo total do serviço e a fiscalização dos faturamentos de cada município participante.

2.2. Por meio deste instrumento contratual o município contratante irá realizar o pagamento referente a doze meses do ano de 2026, iniciando em janeiro e finalizando em dezembro.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DA PER CAPTA E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O cálculo do valor per capita será realizado pelo município de Rolândia e apresentado ao CISMEPAR anualmente até maio, para vigência, automaticamente, a partir de janeiro do exercício financeiro subsequente.

3.2. O valor per capita do ano de 2026 apresentados pelo município de Rolândia e aprovado pelo município contratante está demonstrado na tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

SAMU AVANÇADA - ROLÂNDIA

PER CAPITA 2026

| ITENS DE CUSTOS | VALORES (R\$) |
|-------------------------------|---------------|
| MÃO DE OBRA | 4.013.334,52 |
| Médicos Efetivos | 2.430.550,41 |
| Médicos Credenciados | 206.701,60 |
| Enfermeiros | 1.024.252,67 |
| Condutores Socorristas | 351.829,84 |
| TRANSPORTE | 109.067,65 |
| Combustível | 71.196,50 |
| Manutenção de Veículo | 36.656,33 |
| Seguro | 1.214,82 |
| OUTROS GASTOS | 20.724,00 |
| Depreciação | 20.724,00 |
| MATERIAIS | 24.404,13 |
| Materiais Médico Hospitalares | 11.993,94 |
| Medicamentos | 12.410,20 |
| TOTAL | 4.167.530,30 |

| MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PER CAPITA DO POLO B - USA | VALORES (R\$) |
|--|---------------|
| DESPESAS (A) | 4.167.530,30 |
| Mão-de-obra | 4.013.334,52 |
| Transporte | 109.067,65 |
| Outros gastos | 20.724,00 |
| Materiais | 24.404,13 |
| RECEITAS (B) | 1.933.952,76 |
| Repasses da União | 1.094.184,00 |
| Repasses do Estado | 839.768,76 |
| TOTAL (C)=(A)-(B) | 2.233.577,54 |
| NÚMERO DE HABITANTES DO POLO (D) | 273.970 |
| PER CAPITA / ANUAL (E)=(C):(D) | 8,153 |
| PER CAPITA / MENSAL (F)=(E):12 | 0,679 |

3.3. A quota parte de cada município corresponde ao valor per capita dos custos que compartilha multiplicado pelo número de habitantes do município, conforme dados de população divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referentes ao ano em que ocorreu a despesa:

| Município | População | Per Capta | Valor Mensal | Valor Anual |
|--------------|-----------|-----------|--------------|---------------|
| Lupionópolis | 4.929 | R\$ 0,68 | R\$ 3.351,72 | R\$ 40.220,64 |

3.4. O valor per capita mensal será de R\$ 3.351,72 (Três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), para o ano de 2026, conforme apresentado na tabela do item 3.2.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Do contratado.

I – realizar a cobrança mensalmente ao município contratante do valor referente à per capita, conforme tabela do item 3.2;

II - repassar até o mês subsequente, os recursos financeiros pagos pelo município, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 08.737.323/0001-74;

III - Notificar o município CONTRATANTE quando estiver em inadimplência por mais de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

IV - Realizar a fiscalização para verificação se o serviço está sendo prestado, conforme cláusula oitava;

4.2 Do contratante.

I - Repassar o recurso ao contratado, conforme valores do item 3.2 no prazo deste instrumento;

II - Disponibilizar ao contratado quaisquer informações que sejam pertinentes ao recebimento dos recursos;

III - Informar ao CONTRATADO se os serviços estão sendo prestados.

CLÁUSULA 5ª – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1. Na prestação de serviços o CISMENPAR deverá:

I. Solicitar o pagamento dos recursos previstos no item 3.2 e repassar os valores ao município de Rolândia;

II. Emitir Nota Fiscal para o município referente à per capita do SAMU;

III. A prestação de serviço se dará pela cobrança realizada aos municípios que utilizam os serviços do SAMU do município de Rolândia;

CLAUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1. O repasse de valores decorrentes deste Contrato correrá à conta do Orçamento do município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, que deverá realizar o repasse:

| Órgão | Uni | Fun | Subf | Progr | Projeto Atividade | Descrição | Conta Despesa | Origem | Fonte de Recurso |
|--------------------------|-----|-----|------|-------|----------------------|---------------------------------|------------------|---------|---------------------|
| 08 – Secretaria de Saúde | 001 | 10 | 302 | 0008 | 2-151 | Participação Financeira do SAMU | 3.3.41.93 | própria | 303 |

CLÁUSULA 7ª – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS.

7.1. As notas serão emitidas pelo CONTRATADO e enviadas ao município contratante com o valor mensal deste contrato até o 10º dia de cada mês;

7.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária **mensalmente** ao CISMENPAR na conta: 40.148-X, agência: 2755-3, Banco do Brasil S/A até o 20º dia de cada mês;

7.3. Após o recebimento do município, o CISMENPAR realizará o REPASSE ao município de Rolândia por meio de transferência bancária;

7.4. Caso haja despesa de tarifa bancária, o CONTRATANTE deverá ressarcir o CONTRATADO no mês subsequente. Se houver rendimento de aplicação financeira, o respectivo valor poderá ser deduzido;

7.5. Caso haja atraso no pagamento do boleto expedido ao CONTRATANTE, haverá cobrança de multa e juros de até 1%.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

8.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, para a proteção dos direitos e deveres dos usuários do Sistema único de Saúde, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando os serviços do SAMU não forem prestados;

II. O CONTRATADO notificará o município de Rolândia que deverá prestar esclarecimento sobre a irregularidade;

III. O CONTRATADO poderá notificar, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, independente da solicitação do CONTRATANTE;

IV. O CONTRATADO irá fiscalizar o faturamento mensal do município CONTRATANTE, conforme encaminhamento do município de Rolândia;

V. Será fiscal do CONTRATANTE o (a) _____;

CLÁUSULA 9ª – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

9.1. A qualidade do serviço prestado será avaliada mediante opinião solicitada ao contratante;

9.2. As solicitações de opinião serão realizadas com a periodicidade a cada 12 (doze) meses e serão encaminhadas ao município de Rolândia, incluindo a qualidade de serviço prestado e a qualidade dos veículos utilizados;

9.3. Para os indicadores considerados insuficientes ao CONTRATANTE, o CISMENPAR solicitará que o município de Rolândia apresente em até 30 (trinta) dias após o recebimento do encaminhamento de opiniões um Plano de Melhorias.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO.

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- | | |
|----|--|
| a) | - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do município de Rolândia, desde que aceita pelo CISMENPAR; |
| b) | - Pelo cancelamento do Programa. |

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º14.133/2021, Lei Complementar nº 141/2012 e Lei nº 11.107/2005.

12.2. O Contrato poderá ser alterado por meio de Aditivo, exceto para prorrogação do prazo.

CLÁUSULA 13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

13.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

13.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA 14 – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lupionópolis, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito de LUPIONÓPOLIS

ONÍCIO DE SOUZA
Presidente DO CISMENPAR

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome: **MARIA CRISTINA DE SOUSA** Nome: **JEFFERSON APARECIDO SEGA**
CPF nº 016.937.889-69 CPF nº 070.239.559-50